PORTARIA Nº 276, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o benefício do Restaurante Universitário parentalidade na UFPB.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38 do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta do Processo nº 23074.118128/2025-56,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Auxílio Restaurante Parentalidade no âmbito da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º. O Auxílio Restaurante Universitário Parentalidade será destinado a garantir o acesso de crianças com até 12 (doze) anos de idade, dependentes de estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação e pós-graduação *stricto sensu* aos Restaurantes Universitários da UFPB, durante o período em que acompanharem suas mães, pais ou responsáveis legais no Restaurante Universitário.

Art. 3º. Para crianças menores de 6 (seis) anos, o custeio integral das refeições será realizado com recursos da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e para crianças de até 12 (doze) anos, o custeio integral das refeições será realizado com recursos ordinários da UFPB.

Art. 4º. A refeição fornecida no âmbito do Auxílio Restaurante Universitário Parentalidade será a mesma prevista nos contratos de fornecimento dos Restaurantes Universitários, não cabendo adaptações de horários de funcionamento, cardápio, quantidade ou forma de preparo específicas para o público atendido.

Art 5º. Caberá à PRAPE definir, por ato próprio, os requisitos para a concessão do auxílio ao(à) estudante, bem como disciplinar os critérios de comprovação do vínculo parental, os procedimentos de acesso e o controle do benefício.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAPE, em consonância com a Reitoria e com os princípios da equidade, transparência e promoção da permanência estudantil.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
Reitora da Universidade Federal da Paraíba

PORTARIA Nº 277, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede afastamento de curtíssima duração, no país, à servidora da Escola Técnica de Saúde - CPT/ETS da UFPB.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB e, considerando o que consta do Processo nº 23074.118070/2025-70,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento de curtíssima duração, no país, à servidora da Escola Técnica de Saúde – CPT/ETS, FÁBIA DANIELLE SALES CUNHA MEDEIROS E SILVA , SIAPE 4287749, no período de 10 à 12 de novembro de 2025, para participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Dirigentes das Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais, que será realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 2025 na Sede da Andifes, em Brasília-DF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
Reitora da Universidade Federal da Paraíba